



Associação Nacional de Política e Administração da Educação
anpae@anpae.org.br - <http://www.anpae.org.br>

PROPOSTA DE TRABALHO – BIÊNIO 2015-2017
CICLO DE DEBATES, ESTUDOS E FORMAÇÃO SOBRE OS PLANOS DE EDUCAÇÃO

No período de 28 de março a 1º de abril de 2010 ocorreu a Conferência Nacional de Educação (CONAE), intitulada “Construindo um Sistema Nacional Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação”, precedida de Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal. Em dezembro de 2010 o governo federal encaminhou ao Congresso Nacional proposta de Plano Nacional de Educação (PNE), que viria a ser aprovado por meio da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. A segunda edição da CONAE ocorreu no período de 19 a 23 de novembro de 2014, em Brasília – DF, tendo como temática: “O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração”. As duas Conferências, assim como a aprovação do PNE, resultaram de amplo processo de discussão, confronto de ideias, que envolveu, em conjunto, a participação da sociedade política e de organismos representativos da sociedade civil.

Esse Plano organizado com 20 metas e 253 estratégias, com vigência por 10 (dez) anos (2014-2024), irá completar um ano em junho de 2015. O Plano estabelece, entre outras importantes diretrizes: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade da educação; valorização dos(as) profissionais da educação; promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Segundo o Art. 8º da Lei 13.005/2014, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta lei” (BRASIL, 2014). Assim, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios devem organizar-se para alcançar as metas e as estratégias de curto, médio e longo prazo até 2024.

Conforme o Estatuto da ANPAE, o objeto de estudo e campo de atuação da Associação, são “as políticas públicas e o governo da educação, a gestão escolar e universitária e seus processos de planejamento e avaliação” (Art. 1º), com a finalidade de “lutar pelo efetivo exercício do direito à educação de qualidade para todos, ao longo de toda vida, por meio de sua participação na construção, execução e avaliação de políticas e práticas de gestão democrática, alicerçadas nos valores éticos da liberdade e da igualdade, da solidariedade e da justiça social, visando à promoção da qualidade de vida humana sustentável na educação e na sociedade” (Art. 2.º) (ANPAE, 2010).

Levando-se em consideração a importância social da educação no conjunto das políticas públicas, do PNE como principal medida de política educacional, assim como o objeto de estudo e o campo de atuação da ANPAE, propõe-se para o Biênio 2015-2017 a realização de algumas ações, relacionadas a seguir, voltadas à discussão, estudo, acompanhamento e avaliação do PNE e dos planos estaduais e municipais de educação.

1. **Ciclo de debates sobre o PNE (2014-2024)**, com as seguintes sugestões de temas:

- O processo de elaboração do PNE e a colaboração federativa;
- Política de Alfabetização;
- Educação Infantil e a garantia do direito à educação;
- A Educação Infantil e sua articulação com o Ensino Fundamental;
- Universalização do Ensino Médio;
- Expansão da Educação Superior nas IES públicas;
- Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
- Desigualdade, escolaridade e avaliação educacional;
- Gestão democrática e perspectiva de regulamentação;
- Financiamento da educação – Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi);
- Plano Nacional de Educação como articulador do Sistema Nacional de Educação (constituído e não constituído).

2. **Constituição de grupo de estudo sobre temas pertinentes ao PNE**, envolvendo associados locais da ANPAE, professores, mestrandos e doutorandos dos Programas de Pós-Graduação em Educação, Fórum Estadual de Educação, Fóruns Municipais de Educação, professores, profissionais e gestores da Educação Básica, entre outros, para debater, aprofundar esses temas e oferecer subsídios para a sua compreensão.

3. **Observatório dos Planos, políticas, programas e ações decorrentes**

Considerando-se a necessidade da ANPAE assumir o compromisso com a implementação do PNE e no âmbito das unidades federadas, dos Planos Estaduais de Educação, sugere-se organizar um **Observatório dos Planos, políticas, programas e ações decorrentes**, introduzindo mecanismos de acompanhamento desses planos, para monitorar como as suas metas estão sendo efetivadas, em consonância com o PNE, assim como avaliar as estratégias locais. No caso de abertura de Edital, submetê-lo à agência financiadora, em conjunto com professores de programas de pós-graduação *stricto sensu* dos estados.

Em síntese, entende-se que o desenvolvimento dessas ações objetiva construir formas mais permanentes de participação da ANPAE, na construção, execução e avaliação de políticas e práticas educacionais, na perspectiva democrática e da educação pública como direito de cidadania. As atividades de debates e de estudos propostos poderão ser objeto de projetos de extensão no âmbito das instituições que contam com diretores da ANPAE em cada Estado ou serem organizadas e certificadas pela ANPAE.

Referências

BRASIL, *Lei n. 13.005*, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em: 27 jul. 2014.

ANPAE. *Estatuto Social da Associação Nacional de Política e Administração da Educação*, 2010. Disponível em: www.anpae.org.br>. Acesso em: 27 mar. 2015.